



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 151A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 151A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 271, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância investigatória para apuração de irregularidades na contratação do Processo Administrativo nº 4.501/2024.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 8.666/1.993.

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 126, de 13 de maio de 2024, para apuração de irregularidades na contratação do Processo Administrativo nº 4.501/2024;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 02 de setembro de 2024, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Hugo Muriel Ferreira Tezza, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 126, de 13 de maio de 2024, para apuração dos fatos apontados na abertura do procedimento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 03 de setembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 03 de setembro de 2024

Ano I | Edição nº 151A

Página 3 de 3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024

CELEBRADO EM 02/09/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE E A EMPRESA CM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativas e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes as informações eletrônicas de remessa obrigatória aos órgãos de controle externo, em especial o TCE/MS, de modo a atender as normas legais e vigentes, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante.

VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, bem como acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativas e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes as informações eletrônicas de remessa obrigatória aos órgãos de controle externo, em especial o TCE/MS, de modo a atender as normas legais e vigentes, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante.(100002070)	Serviço	12	5.500,00	66.000,00
VALOR TOTAL: Sessenta e seis mil reais					66.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO: Processo de Licitação n.º 003/2024, Inexigibilidade n.º 003/2024.

ASSINAM: **EVONE BEZERRA ALVES**, Diretora Presidente, pelo contratante, e **CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Marcelina Martins Ramoa (fiscal titular) e Berenice Teodoro Estigarribia (fiscal substituta).

Rio Brilhante/MS, 02 de setembro de 2024.